

# Prefeitura Municipal de Marmeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalí,255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMEIRO - PARANÁ

## DECRETO N° 3.474, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estabelece prazos para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício financeiro de 2024.

**O PREFEITO DE MARMEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 87 e 88 da Lei nº 1.051, de 04 de dezembro de 2002,

### DECRETA:

Art. 1º Ficam definidas as seguintes datas e formas de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício financeiro de 2024:

I – Para pagamento em parcela única, com vencimento em 10 de maio de 2024, desconto de 15% sobre o IPTU;

II – Para pagamento parcelado, o valor total poderá ser dividido em até oito parcelas iguais e consecutivas, sem desconto e com vencimento para as seguintes datas:

- a) 1ª Parcela em 10 de maio de 2024;
- b) 2ª Parcela em 10 de junho de 2024;
- c) 3ª Parcela em 10 de julho de 2024;
- d) 4ª Parcela em 12 de agosto de 2024;
- e) 5ª Parcela em 10 de setembro de 2024;
- f) 6ª Parcela em 10 de outubro de 2024;
- g) 7ª Parcela em 11 de novembro de 2024;
- h) 8ª Parcela em 10 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. O valor da parcela para o pagamento parcelado não poderá ser inferior a R\$ 70,97.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeiro, 20 de dezembro de 2023.

  
PAULO JAIR PILATI  
Prefeito de Marmeiro

Publicado no DOE de Edição nº 1624, de 20 de dezembro de 2023.